



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.649, de 8 de Outubro de 2020.

*Dispõe sobre a ratificação da suspensão do prazo de validade do concurso público de provimento efetivo do Município de Nova Andradina regulamentado pelo Edital nº. 01/2018, de 06 de abril de 2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

*CONSIDERANDO* que o termo final do concurso público regulado pelo Edital nº. 01/2018, de 06 de abril de 2018, para ingresso de servidores nos quadros funcionais do Município de Nova Andradina terá o seu vencimento após 2 (dois) anos da publicação da homologação do certame;

*CONSIDERANDO* que o concurso público supracitado foi homologado no dia 10 de outubro de 2020 por meio do edital 21/2018;

*CONSIDERANDO* que o artigo 10 da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

*CONSIDERANDO a necessidade de se evitar despesas com a realização de novo concurso público;*

**DECRETA:**



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto nº 2.649/2020 Pág. 2

**Art. 1º** Fica ratificada a suspensão do prazo de validade do concurso público de provimento efetivo do Município de Nova Andradina regulamentado pelo Edital nº. 01/2018, de 06 de abril de 2018, desde a publicação da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) em todo o território nacional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de outubro de 2020.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0951  
Data 08 / 10 / 20